

218/2019-GAB/PAD, de 02/09/2019, publicada no DOE nº 33.969 de 03/09/2019, pelo servidor FELIPE TEIXEIRA REZENDE, Mat. nº 54197224-2, na qualidade de membro, para compor a Comissão do PAD-396/2018;
 II – Revogam-se as disposições em contrário;
 III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 348/2019-GAB/PAD.
 BELÉM, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.831/2019-NDE, datado de 28 de novembro de 2019;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:
 I – SUBSTITUIR a servidora ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 designada pela PORTARIA de Substituição nº 217/2019-GAB/PAD, de 02/09/2019, publicada no DOE nº 33.969 de 03/09/2019, pelo servidor FELIPE TEIXEIRA REZENDE, Mat. nº 54197224-2, na qualidade de membro, para compor a Comissão do PAD-367/2018;
 II – Revogam-se as disposições em contrário;
 III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 349/2019-GAB/PAD.
 BELÉM, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.823/2019-NDE, datado de 28 de novembro de 2019;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:
 I – SUBSTITUIR a servidora ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 designada pela PORTARIA de Substituição nº 215/2019-GAB/PAD, de 02/09/2019, publicada no DOE nº 33.969 de 03/09/2019, pelo servidor FELIPE TEIXEIRA REZENDE, Mat. nº 54197224-2, na qualidade de membro, para compor a Comissão do PAD-341/2018;
 II – Revogam-se as disposições em contrário;
 III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.466/2019-GAB/PAD.
 BELÉM, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.859/2019-NDE/SEDUC, de 02/12/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 99/2018-GAB/PAD de 23/04/2018, publicada no DOE nº 33.604 de 24/04/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 170/2018-GAB/PAD de 12/07/2018, publicada no DOE nº 33.656 de 13/07/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
 CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:
 I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
 II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.467/2019-GAB/PAD.
 BELÉM, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.858/2019-NDE/SEDUC, de 02/12/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 512/2017-GAB/PAD de 07/12/2017, publicada no DOE nº 33.512 de 12/12/2017, prorrogado pela PORTARIA nº 47/2018-GAB/PAD de 14/02/2018, publicada no DOE nº 33.559 de 16/02/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
 CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
 II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.468/2019-GAB/PAD.
 BELÉM, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.890/2019-NDE/SEDUC, de 04/12/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 365/2018-GAB/PAD de 27/11/2018, publicada no DOE nº 33.748 de 28/11/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 35/2019-GAB/PAD de 28/03/2019, publicada no DOE nº 33.837 de 29/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
 CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:
 I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
 II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.469/2019-GAB/PAD.
 BELÉM, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.891/2019-NDE/SEDUC, de 04/12/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 186/2017-GAB/PAD de 28/03/2017, publicada no DOE nº 33.345 de 31/03/2017, prorrogado pela PORTARIA nº 336/2017-GAB/PAD de 08/08/2017, publicada no DOE nº 33.434 de 09/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
 CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:
 I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
 II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.470/2019-GAB/PAD.
 BELÉM, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.684/2019-NDE/SEDUC, de 19/11/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 313/2018-GAB/PAD de 20/11/2018, publicada no DOE nº 33.744 de 22/11/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 52/2019-GAB/PAD de 15/03/2019, publicada no DOE nº 33.837 de 29/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
 CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:
 I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
 II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC